2ª CONFERÊNCIA DO BANCO DE PORTUGAL

PARA QUE SERVEM AS PENSÕES MÍNIMAS?

Miguel Gouveia FCEE, Universidade Católica Portuguesa

Carlos Farinha Rodrigues ISEG, Universidade Técnica de Lisboa e Departamento de Síntese Económica de Conjuntura do INE

Para que Servem as Pensões Mínimas?

Miguel Gouveia (FCEE, Universidade Católica Portuguesa) Carlos Farinha Rodrigues (ISEG, Universidade Técnica de Lisboa e Departamento de Síntese Económica de Conjuntura do INE

Resumo

Quando uma pensão resultante das regras usuais da Segurança Social é baixa, essa pensão é reforçada com "complementos sociais" para que o total atinja o nível da pensão mínima. Uma larga proporção dos pensionistas portugueses recebe pensões mínimas gerando despesas públicas muito significativas. Os Governos portugueses adoptaram a política de aumentar faseadamente as pensões mínimas até ao nível do salário mínimo.

Neste trabalho usamos o Inquérito aos Orçamentos Familiares de 2000 para estudar as características redistributivas das pensões mínimas. A análise mostra que as pensões mínimas são instrumentos caros e ineficazes de solidariedade. Só 31.25% das pessoas que vivem em agregados familiares recebendo pensões mínimas são pobres.

Usamos também os dados para simular um aumento das pensões de 60% para 70% do salário mínimo líquido em 2000. Os resultados mostram que os indicadores de pobreza se reduziriam muito pouco apesar da tal medida acarretar um acréscimo elevado da despesa pública, principalmente porque 67.9% deste acréscimo incide em pessoas não pobres. Em contrapartida um programa simulado com base numa condições de recursos muito grosseira consegue obter resultados melhores em termos de pobreza e equidade e gastar menos de metade dos recursos.

1. Introdução.

1.1 As Pensões Mínimas e as Prioridades da Política Social

O Governo actual, na linha de uma política que já vinha sendo seguida pelos Governos anteriores, adoptou uma política de crescimento real acelerado das pensões mínimas do regime geral da Segurança Social tendo como objectivo atingir a breve prazo um montante equivalente ao salário mínimo nacional (líquido das contribuições para a Segurança Social).

A Lei n.º 32/2002 de 20 de Dezembro, que aprova as bases da Segurança Social, contém a definição da política no seu artigo 38º que citamos integralmente:

Artigo 38.º Princípio de convergência das pensões mínimas

- 1 Os mínimos legais das pensões de invalidez e de velhice são fixados, tendo em conta as carreiras contributivas, com referência e até ao limite do valor da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores, deduzida da quotização correspondente à taxa contributiva normal do regime dos trabalhadores por conta de outrem.
- 2 As pensões que não atinjam o valor mínimo previsto no número anterior correspondentes às suas carreiras contributivas são acrescidas do complemento social previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º, de montante a fixar na lei.
- 3 Sem prejuízo do disposto no número seguinte a fixação dos mínimos legais das pensões de invalidez e de velhice convergirá para o valor da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores, deduzida da quotização correspondente à taxa contributiva normal do regime dos trabalhadores por conta de outrem, e será estabelecida com base no sistema de escalões relacionados com as carreiras contributivas:
 - Até 14 anos de carreira contributiva inclusive, será igual a 65% da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores, deduzida da quotização a que se refere o n.º 1 do presente artigo;
 - b) Entre 15 e 20 anos de carreira contributiva inclusive, será igual a 72,5% da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores, deduzida da quotização a que se refere o n.º 1 do presente artigo;
 - c) Entre 21 e 30 anos de carreira contributiva inclusive, será igual a 80% da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores, deduzida da quotização a que se refere o n.º 1 do presente artigo;
 - d) Mais de 30 anos de carreira contributiva, será igual à da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores, deduzida da quotização a que se refere o n.º 1 do presente artigo.
- 4 O escalonamento de convergência das carreiras contributivas previsto no número anterior, será concretizado, de forma gradual e progressiva, no

prazo máximo de quatro anos contado após a data da entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2003.

5 - A verificação de condições económicas, orçamentais ou outras excepcionalmente adversas, poderão justificar uma dilação máxima de um ano na aplicação do disposto nos números anteriores.

Diário da República nº 294, I Série A, de 20 de Dezembro de 2002

Em resumo, as pensões de velhice em Portugal dependem do número de anos de contribuição e dos salários declarados que constituíram a base dessas contribuições. No entanto, se a aplicação das regras gerais resultarem num montante (pensão estatutária) inferior a um limite definido (que é função do número de anos de contribuições), à pensão estatutária soma-se um complemento social por forma ao total igualar a pensão mínima correspondente.

A política de fazer crescer rapidamente as pensões mínimas por forma a convergir com o salário mínimo parece ser bastante consensual entre os políticos portugueses. Quer nos debates públicos em geral quer no Parlamento a discussão política parece centrar-se mais sobre a velocidade com que a convergência para o salário mínimo deveria ocorrer do que sobre a desejabilidade deste objectivo final. Na prática a oposição clama sempre que o Governo não está a fazer crescer as pensões mínimas o suficiente! Pelo lado dos Governos, a única razão que trava um crescimento mais acelerado são as dificuldades em compatibilizar essa trajectória com as restrições orçamentais do sector público.

A ausência de uma visão crítica desta política poderia levar a pensar que, com excepção do óbvio custo orçamental, ela seria inquestionavelmente a política mais correcta e eficaz do ponto de vista de redistribuição do rendimento, combate à pobreza e provisão de segurança económica para grupos vulneráveis da população. Contudo, há alguns aspectos menos positivos da política seguida que não devem ser descurados.

1.2 Os Problemas Potenciais

A principal função de um sistema de pensões é assegurar a substituição dos rendimentos do trabalho quando se dá incapacidade de os gerar, seja por idade, incapacidade ou morte. Trata-se de um mecanismo de seguro social e não de um mecanismo cujo objectivo primordial seja a redistribuição do rendimento. Por isso, analisar o sistema de pensões apenas do ponto de vista do seu impacto na desigualdade ou na pobreza seria adoptar uma visão extremamente reducionista.

No entanto, ao introduzir no seu regime geral de pensões as pensões mínimas e os complementos de pensão, a Segurança Social portuguesa criou um subprograma de redistribuição do rendimento que pode e deve ser estudado com especificidade dada a sua relevância orçamental e política. Note-se que não é sequer defensável que as pensões mínimas sejam vistas apenas como uma não-linearidade de um mecanismo de seguro social porque a legislação da Segurança Social estipula que os complementos de pensão devem ser pagos pelo sistema fiscal (Orçamento do Estado) e não pelas contribuições para a Segurança Social. A única conclusão possível é que se trata então de um mecanismo puro de redistribuição do rendimento a partir dos recursos públicos do país e que se deve dirigir aos quem têm mais necessidades. Em última análise isso significa que a

desejabilidade de tal programa deverá sempre aferir-se pelos seus efeitos nos níveis de pobreza. E é ao chegar a este ponto da conceptualização que começamos a encontrar alguns problemas.

De um ponto de vista da análise económica, não é nada óbvio que a política definida em relação às pensões mínimas seja particularmente adequada, quer numa óptica de consolidação das finanças públicas, quer numa óptica de eficiência quer, acima de tudo numa óptica de equidade e redistribuição correcta do rendimento e redução da pobreza.

Numa óptica de sustentabilidade das finanças públicas, aumentos das pensões mínimas são bastantes onerosos em termos do aumento das despesas com pensões da Segurança Social e das transferências do Orçamento de Estado para a Segurança Social que daí decorrem dada a obrigatoriedade de o Orçamento do Estado pagar à Segurança Social os complementos de pensão. Isso significa que qualquer aumento da pensão mínima tem um impacto recorrente (sustentado) de primeira ordem nas despesas públicas. Para se ter uma noção do impacto orçamental das pensões mínimas basta referir que em 2000 44.2% dos pensionistas de velhice do regime geral recebiam pensões inferiores ou iguais a 170€ mensais (INE (2003)).

Numa óptica de eficiência, o aumento das pensões mínimas amplia o conjunto de trabalhadores para quem deixa de existir qualquer relação marginal entre as contribuições para a Segurança Social e os benefícios gerados por essas contribuições. Isso significa que as contribuições têm todos os custos de eficiência associados com impostos (carga excedente, evasão, desincentivo à procura e oferta de trabalho, etc.) em vez do custo de eficiência muito menor associado com a aquisição de benefícios obrigatórios (por exemplo poupança forçada). Isso significa que as pensões mínimas não devem ser vistas como um programa antipobreza clássico de provisão universal (cf. Besley (1990)) mas como um programa com claros desincentivos, à semelhança dos programas típicos com condição de recursos ("means testing").

Numa óptica de equidade, o impacto das pensões mínimas medido em termos de redução de índices de pobreza é bastante mais pequeno do que geralmente se supõe. A razão para isso está na ausência de targetting: não há nenhum mecanismo de "means testing" que garanta que os recipientes das pensões mínimas sejam alvos prioritários, ou seja que estejam abaixo da linha de pobreza. De facto, há duas ordens de razões que permitem antecipar que em muitos casos os recursos gastos com os complementos sociais não terão impacto sobre os níveis de pobreza.

Por um lado, há muitos pensionistas que correctamente anteciparam as suas pensões reduzidas e têm outros meios de sustentação. Por exemplo, muitos dos trabalhadores independentes (comerciantes, profissionais liberais, etc.) consideram a Segurança Social um mau negócio e usam a discricionariedade que as suas circunstâncias e a lei lhes facultam para contribuir o mínimo possível para a Segurança Social. Isso significa que as pensões estatutárias serão muito reduzidas e nalguns casos inferiores às pensões mínimas. No entanto, pessoas nestas circunstâncias têm outras fontes de rendimento durante a reforma, por exemplo continuam a ser proprietários de estabelecimentos comerciais, retêm participações em empresas, dispõem de património suficiente para garantir um nível de vida adequado, etc.

Por outro lado, alguns dos pensionistas recipientes de pensões mínimas poderão ter de facto rendimentos explícitos muito reduzidos, mas têm um nível de vida superior aos rendimentos e patrimónios explícitos dado viverem integrados em agregados familiares situados claramente acima da linha de pobreza.

Colocam-se igualmente questões de equidade horizontal. Só têm direito às pensões mínimas do regime geral pessoas que tenham sido trabalhadores beneficiários (activos). Para outros residentes idosos ou incapacitados em Portugal só há um direito à Pensão Social, do regime não contributivo, com valores mais reduzidos. Ora, na medida em que as contribuições feitas enquanto trabalhadores activos geram um direito à pensão estatutária, a atribuição de um complemento acima desse montante faria sentido tendo em conta uma presumível situação de pobreza. Nesse caso, porquê discriminar contra outras pessoas que estão em situações semelhantes mas que não fizeram parte do regime geral? Dado que o complemento de pensão é atribuído em função de uma presunção de necessidade, porque não tratar da mesma forma todos os igualmente necessitados? Se o problema que os complementos de pensão visam resolver é um problema de solidariedade, então não parece haver justificação para discriminar entre pessoas igualmente necessitadas dessa solidariedade. Como já referimos, o problema da iniquidade horizontal é tanto mais grave quanto o facto de a legislação da Segurança Social, estabelecer que o financiamento dos complementos de pensão se deve fazer a partir do Orçamento do Estado e não das contribuições para a Segurança Social.

Uma última fonte de problemas potenciais com a política de crescimento das pensões mínimas prende-se com a utilização do salário mínimo como indicador de objectivos de natureza redistributiva. De um ponto de vista técnico esta utilização carece de sentido. A identificação de quem tem um nível de vida demasiado baixo deve ser feita com base em linhas de pobreza do agregado em que cada pessoa vive, tendo em conta por um lado todas as fontes de rendimento do agregado e por outro lado um indicador das suas necessidades, o qual deverá ter em conta a sua composição demográfica. A utilização de um preço mínimo do mercado de trabalho para tais funções afigura-se-nos completamente inadequada.

Acresce que a utilização do salário mínimo como instrumento na definição das transferências sociais reduz, simultaneamente, os graus de liberdade na condução da política de Segurança Social e da política laboral. Determinadas situações poderão aconselhar um crescimento mais lento do salário mínimo numa óptica de política laboral mas um crescimento mais rápido numa óptica de política redistributiva, ou vice-versa, uma contradição inultrapassável com o sistema proposto. Por outro lado, o próprio sistema político poderá originar decisões menos acertadas: a concorrência entre partidos ou a acção de grupos de pressão poderão conduzir a modificações do salário mínimo apenas para obter objectivos na área das pensões, podendo isso prejudicar seriamente o funcionamento do mercado de trabalho para trabalhadores menos qualificados ou no início de carreira. A definição de pensões mínimas com base em linhas de pobreza oficiais (como já acontece oficialmente noutros países e implicitamente em Portugal no caso do Rendimento Mínimo Garantido) permitiria desacoplar políticas laborais de políticas de pensões.

1.3 Objectivos e Metodologia

Este trabalho visa estimar, com o rigor possível, o impacto das pensões mínimas na distribuição do rendimento e dos índices de pobreza. Os dados a utilizar para a análise serão retirados do Inquérito aos Orçamentos Familiares de 2000.

Note-se que na medida em que as pessoas vivem inseridas em agregados familiares há uma partilha conjunta do orçamento. Dada a inexistência de informação sobre a distribuição do consumo intra-agregado, temos que a única forma de estudar estatisticamente a situação de pobreza é aceitá-la como uma característica do agregado e não como uma característica onde possa existir heterogeneidade individual dentro de cada agregado. As fontes de rendimento de cada indivíduo do agregado são somadas e é o total que conta. Isso significa, por exemplo, que quando um pensionista recebe uma pensão mínima que faz o rendimento total do seu agregado passar para lá da linha de pobreza então essa pensão mínima teve um impacto não só no nível de pobreza do pensionista como no de todos os outros membros do agregado em que o pensionista está inserido.

A metodologia consistiu em definir um esquema de imputação que, para cada pessoa na base de dados e para cada agregado familiar, define se são ou não recipientes de pensões mínimas e em caso positivo quais os montantes anuais envolvidos. Uma vez resolvido o problema anterior, será calculada uma bateria de indicadores de despesas e redistributivos (despesas com pensões mínimas, índices de desigualdade, índices de pobreza, % do montante gasto em pensões mínimas que foram para agregados pobres, etc.).

Seguidamente criaremos um cenário contrafactual simulando um aumento das pensões mínimas e identificando o impacto em termos de despesas e efeitos na distribuição do rendimento e níveis de pobreza. Em todos estes casos assumimos irrealisticamente que não há reacções comportamentais por parte dos trabalhadores e pensionistas às políticas públicas. Isso significa que os efeitos por nós identificados podem ser vistos apenas como sendo uma primeira aproximação, sendo necessário explicitar e modelizar o comportamento dos agentes envolvidos para obter estimativas mais rigorosas dos efeitos das políticas públicas.

2. A Distribuição do Rendimento, a Desigualdade e a Pobreza

A fonte dos dados usados neste trabalho é o Inquérito aos Orçamentos Familiares de 2000. Ao nível dos agregados domésticos privados (ADP) usamos dados para os rendimentos totais e por fonte de rendimento, juntamente com algumas características do agregado, incluindo a sua dimensão, quer em número de pessoas quer em termos da escala de equivalência. Uma característica importante de cada ADP é o seu ponderador, o qual reflecte a taxa de amostragem usada pelo INE na construção dos dados. Estes ponderadores indicam grosso modo quantos agregados da população portuguesa são representados por cada observação (ou seja são o inverso da taxa de amostragem). Todos as estatísticas e cálculos apresentados neste trabalho usam estes ponderadores pelo que os resultados não são comparáveis com quaisquer outros resultados já publicados onde esses ponderadores tenham sido ignorados. Todos os montantes foram convertidos para Euros.

A distribuição do rendimento que melhor permite aferir das condições de vida das populações é a distribuição individual do rendimento por adulto equivalente. Para tal, torna-se necessário proceder à transformação da distribuição inicial do rendimento de forma a considerar simultaneamente a construção do rendimento equivalente e a consideração de cada indivíduo como unidade de análise.

O rendimento equivalente é obtido, dividindo o rendimento total de cada agregado pela sua dimensão em termos de "adultos equivalentes", utilizando a escala de equivalência modificada da OCDE. Esta escala atribui um peso de 1.0 ao primeiro adulto num ADP, 0.5 aos restantes adultos e 0.3 a cada criança. O rendimento equivalente permite ter em conta as diferenças na dimensão e composição dos diferentes agregados na análise da distribuição.

De forma a passarmos da distribuição do rendimento por agregado para a correspondente distribuição individual, e assim obtermos uma mais apropriada medida do bem-estar de cada pessoa na sociedade, o rendimento equivalente do agregado é atribuído a cada indivíduo que o constitui. Os resultados apresentados utilizando a distribuição individual do rendimento por adulto equivalente são, assim, definidos em termos do número de pessoas e não de agregados.

O Quadro nº 1 apresenta os indicadores para a distribuição individual dos rendimentos equivalentes anuais. O rendimento individual equivalente médio é de 8851€. As distribuições individuais foram construídas combinando os ponderadores de cada agregado familiar com o número de membros do agregado.

<Inserir Quadro nº 1>

A partir dos dados é possível calcular indicadores que permitem quantificar os níveis de desigualdade da distribuição do rendimento bem como os níveis de pobreza.

Na abordagem da desigualdade, serão utilizadas diversas medidas de forma a ilustrar não só a assimetria existente em diferentes partes da distribuição, como os fundamentos dos diferentes juízos normativos na avaliação da desigualdade.

O índice de Gini é, provavelmente, a medida de desigualdade mais utilizada. Se representarmos por Y_i o rendimento de cada indivíduo, e ordenarmos estes de forma crescente com o rendimento, o Índice de Gini pode ser calculado como:

$$G = I + \left(\frac{1}{n}\right) - \left(\frac{2}{(n^2 \mu)}\right) \sum_{i=1}^{n} (n - i + 1) Y_i$$
 (1)

onde μ representa o rendimento médio da distribuição. Este índice é particularmente sensível a transferências efectuadas no meio da distribuição. O decréscimo na desigualdade resultante de uma transferência regressiva será tanto maior quanto mais perto da moda da distribuição os agentes envolvidos se encontrarem.

O índice de Atkinson é obtido através da expressão seguinte:

$$A = 1 - \left(\frac{1}{\mu}\right) \left[\left(\frac{1}{n}\right) \sum_{i=1}^{n} \left(y_i^{1-\varepsilon}\right) \right]^{\frac{1}{1-\varepsilon}}$$
 (2)

onde ε é um parâmetro de aversão à desigualdade. A sensibilidade do Índice de Atkinson a diferentes partes da distribuição depende do valor atribuído ao parâmetro de aversão à desigualdade ε . Quanto maior ε , maior o peso atribuído aos rendimentos de menor magnitude.

Na apreciação das famílias e indivíduos em situação de pobreza colocamse duas questões de natureza metodológica: a primeira é a identificação da linha de pobreza, isto é, do limiar de rendimento abaixo do qual uma família pode ser considerada pobre. A segunda questão prende-se com as medidas de pobreza. Embora a quantificação da proporção dos pobres existentes numa dada sociedade seja um indicador importante do seu nível de bem-estar, é igualmente relevante dispor de informação que nos permita avaliar das condições de vida da população pobre.

No que concerne à determinação da linha de pobreza, utilizaremos neste trabalho o valor correspondente a 60% do rendimento mediano como limiar de pobreza. Esta é a abordagem corrente seguida nos diferentes países da União Europeia e recomendada pelo Eurostat.

As medidas de pobreza adoptadas neste trabalho, são as medidas de Foster-Greer-Thorbecke (FGT), dadas pela expressão:

$$P_{\alpha} = \left(\frac{1}{n}\right) \sum_{i=1}^{q} \left(\frac{1 - y_i}{z}\right)^{\alpha} \tag{3}$$

onde Z é a linha de pobreza, Y_i é o rendimento da unidade de observação i, n é o número de unidades de observação na amostra, q é o número de pobres e α é um parâmetro de aversão à pobreza. O valor do parâmetro α determina o tipo de índice estimado.

Se α =0 apenas o número de pobres conta, pelo que $P_{\alpha}=q/p$. O índice consiste no rácio entre o número de pobres e a população total, ou seja, temos a **prevalência** da pobreza ou, usando uma terminologia mais consagrada, a taxa da pobreza.

Quando α =1 o indicador de pobreza corresponde à soma, para todos os pobres, das diferenças entre os seus rendimentos e a linha de pobreza, expressa como percentagem da linha de pobreza. Trata-se de uma medida da **intensidade** da pobreza, já que maiores níveis individuais de pobreza, na forma de rendimentos mais baixos, conduzem a maiores valores para o índice agregado.

É também tradicional na literatura calcular a medida de pobreza admitindo que, a gravidade da situação de privação cresce mais do que proporcionalmente com a distância a que o rendimento está da linha de pobreza. Trata-se de uma tentativa de medir a **severidade** da pobreza. No caso particular de α =2, admite-se que a gravidade cresce com o quadrado da distância proporcional do rendimento à linha de pobreza.

O Quadro nº 2 apresenta os valores para os índices de Atkinson com parâmetro de aversão à desigualdade de 1 e de 2 e para o índice de Gini.

<|nserir Quadro nº 2>

O Quadro nº 3 apresenta os valores estimados para os três indicadores de pobreza da família de Foster-Greer-Thorbecke (taxa de pobreza, défice de recursos relativo dos pobres (intensidade) e severidade da pobreza). Os valores baseiam-se numa linha de pobreza relativa igualmente apresentada. Como já referido, esta linha de pobreza segue a convenção usada pelo Eurostat para modificar o critério primeiramente sugerido por Fuchs (1967) construímos a linha de pobreza como sendo 60% do rendimento equivalente mediano.

<Inserir Quadro nº 3>

De acordo com os padrões adoptados as estimativas apontam para que 18.6% da população portuguesa seja pobre, ou seja tenha um rendimento equivalente abaixo de 4299 €. As características da distribuição dos rendimentos dentro da sub-população pobre são importantes e a literatura recente sugere a utilização de medidas destas características de através dos índices de intensidade e severidade da pobreza (cf. entre muitos outros Jenkins e Lambert (1997)).

3. Desigualdade, Pobreza e Fontes de Rendimento

O conjunto dos índices estatísticas e gráficos apresentados permite quantificar o cenário de base sobre o qual faremos a simulação de Políticas Sociais e a imputação dos seus efeitos aos vários instrumentos e programas. Contudo, os tipos de políticas sociais que nos propusemos estudar requerem uma análise mais detalhada. Em particular, convém ter uma ideia precisa da decomposição dos rendimentos dos agregados e dos indivíduos pelas suas diferentes fontes. Naturalmente as fontes que iremos estudar em detalhe são as mais directamente ligadas às políticas sociais, em particular as pensões de velhice e o rendimento mínimo garantido.

O Quadro nº 4 apresenta alguns dados estatísticos sobre a composição do rendimento equivalente dos portugueses. As fontes indicadas são a desagregação permitida pelos dados disponíveis do IOF 2000. Os rendimentos do trabalho por conta de outrem são a principal fonte de rendimento, a que se seguem as pensões de velhice e em terceiro lugar os rendimentos não monetários (autoconsumo, autolocação, etc.).

Shorrocks (1982) demonstrou que é possível obter uma decomposição única da desigualdade pelas várias fontes de rendimento. A decomposição de Shorrocks usa o facto de a variância de uma soma ser igual à soma das covariâncias dos totais com as parcelas e atribui a cada parcela, ou fonte de

¹ Tal como no caso do rendimento total, o rendimento para cada fonte de todos os indivíduos num agregado foi somado e esta soma dividida pela escala de equivalência para se obterem os rendimentos equivalentes de cada pessoa em cada agregado familiar.

rendimento, uma contribuição para a desigualdade igual ao rácio da covariância respectiva sobre a variância dos totais.

O Quadro 4 apresenta detalhes sobre o papel distributivo de cada fonte de rendimento. Por exemplo, os rendimentos do trabalho por conta de outrem são 52% dos rendimentos dos agregados mas são responsáveis por 60% da desigualdade. Por outro lado, as pensões de velhice são responsáveis por 15% dos rendimentos mas 9 % da desigualdade. Isso significa que as pensões contribuem para aumentar a desigualdade, se bem que de forma mais atenuada que outras fontes de rendimento. Um caso interessante é o do rendimento mínimo garantido, o qual apresenta uma covariância negativa com o rendimento total. Isso significa que é a única fonte de rendimento que explicitamente reduz a desigualdade, embora o seu efeito seja pequeno (-0,2 %).

<Inserir Quadro nº 4>

Ao contrário do que se passa para a desigualdade, para a pobreza não há uma metodologia consagrada para medir a contribuição de cada fonte de rendimento. Por essa razão prosseguimos a análise seguindo uma metodologia própria. Admitindo que queremos fixar uma linha de pobreza que sirva de referencial único para múltiplos cenários, não interessa apenas a dispersão relativa dos rendimentos mas igualmente o seu montante absoluto. Adoptamos então um princípio de identificar o contributo de cada fonte criando distribuições hipotéticas com a mesma média mas composições diferentes (inspirando-nos na ideia que a literatura designa como "mean preserving spread").

Assim, para identificar o contributo para a pobreza de cada fonte de rendimento criamos uma distribuição do rendimento artificial em que essa fonte de rendimento foi anulada, mas as restantes fontes de rendimento são aumentadas de forma proporcionalmente homogénea de forma a manter a média da distribuição. A diferença entre o indicador de pobreza no cenário de base e no cenário artificial mede a contribuição da fonte de rendimento para a pobreza. Uma diferença negativa significa que a fonte reduz a pobreza. Os resultados encontram-se no Quadro nº 5.

< Inserir Quadro nº 5>

Todas as fontes de rendimento contribuem para diminuir os índices de pobreza, com a única excepção dos "outros rendimentos privados". A introdução dos "outros rendimentos privados" aumenta ligeiramente a taxa de pobreza mas diminui os outros dois índices de pobreza.

Uma interpretação possível destes resultados é que cada fonte de rendimento tem um conjunto de agregados que dele depende especialmente. A eliminação de cada fonte (mesmo que compensada ao nível agregado) aumenta a pobreza mediante o empobrecimento dos grupos particularmente associados a tal fonte de rendimentos.

<Inserir Quadro nº 6>

O Quadro nº 6 é parcialmente compatível com essa interpretação. No total, 33 % das pessoas baseia mais de 80% dos seus rendimentos numa só fonte. Mesmo assim, o caso das pensões de velhice é surpreendente. Só 7% da população depende em mais de 80% dos rendimentos das pensões de velhice.

Dentro do conjunto de pessoas que pertencem a agregados recebendo pensões de velhice só 18% depende destas para mais de 80% do rendimento. Isso significa que os agregados recebendo pensões de velhice têm fontes de rendimento muito mais diversificadas do que geralmente se crê na sociedade portuguesa. Na próxima secção estudamos em mais detalhe a relação entre as pensões mínimas de velhice e os rendimentos totais dos agregados que as recebem.

4. As Características Distributivas das Pensões Mínimas

O Quadro nº 7 contém os valores dos principais parâmetros de política social relevantes para o problema em estudo.

<Inserir Quadro nº 7>

Os dados do IOF incluem apenas uma variável para pensões de velhice ou reforma pelo que não temos nos dados uma separação entre pensões do regime contributivo e do não do contributivo. Em particular não temos uma identificação explícita de quem recebe pensões mínimas do regime geral ou de quem recebe pensões sociais. No entanto é possível ultrapassar este problema quando se tem em conta os dados. Para isso trabalhamos com os dados individuais para todas as pessoas com rendimentos incluídas no IOF 2000.

O Quadro nº 8 apresenta as principais estatísticas da distribuição das pensões de velhice pelos agregados familiares portugueses. A maioria dos agregados não recebe pensões, pelo que se trata de uma distribuição com muitos valores nulos.

<|nserir Quadro nº 8>

A Figura nº 1 apresenta uma parte da distribuição dos montantes anuais das pensões de velhice (excluem-se observações com montantes nulos e algumas observações com montantes relativamente elevados a fim de permitir a representação mais detalhada). Na Figura 1 destacam-se claramente dois picos. O primeiro pico inclui observações muito perto do montante 1745.79 €, o valor anual da pensão social para 2000 (recebida 14 vezes por ano). O segundo pico, o mais elevado, inclui observações muito perto do valor 2374.28 €, o valor anual da pensão mínima mais baixa para 2000.

<Inserir Figura nº 1>

Os dados reflectem claramente a prevalência elevada de pessoas recebendo os montantes associados aos dois tipos de pensões. Não é óbvio como interpretar as pensões intermédias entre os dois valores, mas esse conjunto pode corresponder a um número elevado de situações.2

Para efeitos da análise que se segue faremos uma hipótese que se nos afigura como razoável: consideraremos que todas as pensões entre 2300 € e 2600

² Para além do caso óbvio de informação inexacta propositadamente ou por "recall bias" temos a considerar casos de pessoas que não receberam a mesma pensão durante todo o ano ou cuja pensão seja determinada em condições especiais (RESSA, etc.).

€ anuais são pensões mínimas. Estes valores excluem pensões sociais e incluem as pensões mínimas mais elevadas atribuídas a quem tenha maiores histórias contributivas. Isso permite-nos identificar as pessoas que recebem as pensões mínimas e, após alguma manipulação dos dados, identificar os agregados onde há pelo menos uma pessoa a receber uma pensão mínima.

Qual é a natureza da relação entre as pensões de velhice e os rendimentos totais dos agregados que as recebem? Para o caso dos agregados recipientes de pensões mínimas, a Figura nº 2 ilustra a relação entre as pensões de velhice e o rendimento total existente através do gráfico da estimativa não paramétrica do "share" das pensões de velhice no rendimento total condicional a cada nível de rendimento. Quanto maior o rendimento menor a quota das pensões. É possível ver que a partir de rendimentos anuais superiores a dez mil euros, a quota é em média inferior a 50%.

<Inserir Figura nº 2>

Uma análise adicional dos dados revela que para 41,6% dos agregados recebendo pensões mínimas, as pensões de velhice (não só as mínimas como possivelmente outras pensões de velhice) constituem menos de metade dos rendimentos totais do agregado. Para reforçar este último dado apresentamos no Quadro nº 9 a composição média dos rendimentos totais para os quartis da distribuição do rendimento total em todos os agregados que recebem pensões mínimas.

< Inserir Quadro nº 9>

Em média mesmo nos 25% de agregados com rendimentos totais mais baixos cerca de 30% do rendimento é extra pensões de velhice.

O aspecto essencial a reter é que os agregados que recebem pensões mínimas recebem igualmente rendimentos significativos de outras fontes e que este facto se verifica para os diferentes níveis de rendimento, embora de forma não homogénea. Este resultado contraria a percepção comum e muitas vezes implicitamente usada como fundamentação para decisões em Política Social de as pensões serem quase exclusivamente a única fonte de rendimento dos agregados que as recebem. Essa situação está longe da verdade para as pensões de velhice em geral e para as pensões mínimas em particular.

A informação assim produzida é da maior relevância para podermos caracterizar que tipos de agregados beneficiam das pensões mínimas, em particular para cruzarmos o estatuto de recipiente de pensão mínima com ser ou não pobre. Um diagrama elementar de probabilidades condicionais poderá ser útil para organizar conceitos e é apresentado na Figura nº 3.

< Inserir Figura no 3>

O diagrama permite precisar as ideias ainda que a um nível abstracto. "t" é a taxa de pobreza (proporção da população com rendimento equivalente abaixo da linha de pobreza), "p" é proporção dos pessoas pobres que beneficiam de pensões mínimas e "q" é a proporção dos pessoas não pobres que beneficiam das mesmas pensões.

Vejamos agora as estimativas para estas probabilidades baseadas nos dados do IOF 2000, apresentadas no Quadro nº 10. O Quadro mostra que 18.55% ("t") das pessoas são pobres e que 11,04% pertencem a agregados que recebem pensões mínimas. Dentro do conjunto das pessoas pobres 18.6% ("p") beneficiam de pensões mínimas e destes dados resulta que 9.3% ("q") das pessoas não pobres beneficiam de pensões mínimas.

<|nserir Quadro nº 10>

Os dados mais importantes para o nosso propósito são as probabilidades condicionais a beneficiar de uma pensão mínima. Com efeito só 31.25% das pessoas que beneficiam de pensões mínimas são pobres. Isso significa que é difícil justificar uma política de aumento das pensões mínimas com base em razões de solidariedade social já que mais de 68% das pessoas beneficiadas directamente por tais políticas não são pobres.

Os valores acima reflectem a situação existente, ou seja já incluindo as pensões mínimas, pelo que é possível argumentar que se os agregados que recebem as pensões mínimas recebessem pensões mais pequenas então a) uma percentagem muito maior estaria em situação de pobreza e b) a percentagem de pobres que recebe pensão mínima seria maior. Para estudar esta questão simulámos a distribuição do rendimento dos agregados assumindo que todos os pensionistas anteriormente identificados como recebendo pensões mínimas estariam agora a receber apenas a pensão social. Os resultados podem ser vistos no Quadro nº 11.

<Inserir Quadro nº 11>

Os resultados mostram que a redução das pensões simulada teria um efeito pequeno sobre a taxa de pobreza, que passaria de 18.55% para 19.49%, e que mesmo assim só 39% das pessoas em agregados com estas pensões mínimas seriam pobres. Por outro lado é interessante notar que a hipotética redução da pensão mínima simulada levaria a uma redução das despesas com pensões de velhice de 390 milhões de Euros. Esses recursos hipotéticos poderiam levar a poupanças avultadas para o Orçamento de Estado ou alternativamente permitiriam aumentar os montantes gastos noutras áreas da política social como o Rendimento Mínimo Garantido, as pensões sociais, os programas da Acção Social, etc.

5. Efeitos Redistributivos da Convergência das Pensões Mínimas.

A política de convergência das pensões mínimas com o salário mínimo pode ser agora avaliada em termos das suas consequências redistributivas. Em 2000 o valor das pensões mínimas mais baixas era de 60% do salário mínimo (líquido das contribuições do trabalhador para a Segurança Social). Nesta secção simulamos as implicações de aumentar as pensões mínimas (que identificámos com pensões entre os 2300 e os 2600 € anuais) para 70% do salário mínimo líquido, i.e. 2775.63 € anuais. Naturalmente pensões entre 2600€ e 2775.63 € são também aumentadas.

A inferência feita a partir da amostra dos IOF 2000 diz-nos que a despesa em pensões acarretada pelo aumento simulado da pensão mínima seria de 226.7

milhões de Euros. Põe-se a questão de saber como financiar esta despesa. Uma hipótese seria definir um padrão de distribuição desta carga (por exemplo reduzindo proporcionalmente os rendimentos líquidos do trabalho por conta própria e por conta de outrem). No entanto, a escolha seria sempre muito subjectiva pelo que ignoraremos as questões de equilíbrio geral e orçamental do financiamento da despesa.

O efeito do aumento das pensões mínimas na desigualdade da distribuição individual do rendimento equivalente pode ser visto no Quadro nº 12. Há um redução da desigualdade entre 0.6 e 1.2%, dependendo do indicador usado. Quanto aos indicadores de pobreza, a redução é entre 3.8 e 4.8%.

<Inserir Quadro nº 12>

De certa maneira podemos dizer que as mudanças apresentadas no Quadro nº 12 se conseguem à custa de 226.7 milhões de euros, ou seja de sobrecarregar outras partes da economia não explicitamente consideradas na análise. Podemos formular duas questões para avaliar a eficácia da estratégia seguida. A primeira é: que outros resultados seria possível obter gastando os mesmos 226.7 milhões de euros? A segunda é: será possível obter a mesma redução dos níveis de pobreza gastando menos dinheiro?

Não vamos apresentar neste trabalho uma resposta directa à primeira questão, mas vamos apresentar informação suficiente para responder à segunda. Uma parte das pensões mínimas acrescidas vai para agregados que eram pobres antes de tal medida e que continuam a ser pobres depois. Uma outra parte vai para agregados que já não eram pobres antes e que o são ainda menos depois do aumento das pensões. Uma terceira parte dos recursos gastos no aumento das pensões mínimas consiste em transferências feitas para agregados que eram pobres antes do aumento mas que depois ficam com rendimentos acima da linha da pobreza. No caso deste último grupo de agregados pode-se decompor a despesa feita em duas fatias. A primeira faz subir o rendimento desses agregados até este igualar a linha de pobreza. A segunda fatia faz os rendimentos subir acima da linha de pobreza.

O Quadro nº 13 decompõe a despesa total gerada pelo aumento simulado das pensões de acordo com os efeitos descritos no parágrafo anterior. Os resultados constantes do Quadro nº 13 mostram uma ineficácia elevada da política de aumento das pensões mínimas no que diz respeito ao alívio de situações de pobreza: mais de dois terços dos recursos gastos são desperdiçados na medida em que não dão qualquer contribuição para a redução dos níveis de pobreza.

< Inserir Quadro nº 13>

Seguindo a metodologia preconizada por Beckerman (1979, 1981) este aumento das pensões mínimas apresenta uma Eficiência Vertical de cerca de 36% enquanto que a sua Eficiência na Redução da Pobreza se limita a 32.1%³. Estes valores revelam-se extremamente baixos quando comparados com os obtidos através de outros programas sociais, nomeadamente os associados à existência

³ De acordo com Beckerman a Eficiência Vertical do Programa representa a Proporção das Transferências recebidas pelas famílias inicialmente pobres enquanto que a Eficiência na Redução da Pobreza mede a redução do défice de recursos dos agregados em situações de pobreza.

de uma condição de recursos. Por exemplo, na avaliação da eficiência do RMIG em Portugal, Rodrigues (2001) encontrou valores de 92% e de 89% respectivamente.

A conclusão anterior sobre a ineficácia da política das pensões mínimas pode ser criticada porque só um programa com um "targetting" perfeito tem desperdícios nulos, i.e. um programa onde só pessoas de facto pobres beneficiam dos recursos gastos4. A crítica seria a de que nenhum programa no mundo real poderia ser perfeito pelo que haverá sempre falhas. A questão pode então pôr-se da seguinte forma: será que é possível ter programas operacionais que tenham menos desperdício de recursos que as política das pensões mínimas?

A resposta é sim. Com base no IOF de 2000 é possível simular um programa arbitrário e simplista, mas que goza de uma eficácia muito superior à da política de aumento das pensões mínimas⁵. O programa simulado, a que chamaremos Rmig Modificado, consiste em pura e simplesmente dar mais dinheiro aos agregados que já recebem o Rendimento Mínimo Garantido através de um aumento proporcional de 90% desta prestação para todos estes agregados. Os resultados da simulação do programa Rmig Modificado podem verse no Quadro nº 14.

Os resultados obtidos não são exactamente iguais aos do aumento das pensões mínimas sendo ligeiramente melhores numas dimensões da desigualdade e da pobreza e ligeiramente piores noutras. No cômputo geral não é muito forçado muito dizer que o programa Rmig Modificado é equivalente ou mesmo superior ao aumento de pensões no que diz respeito à equidade da distribuição final do rendimento e isto apesar de custar menos de metade do aumento das pensões mínimas.

<Inserir Quadro nº 14>

A razão para a superioridade do programa Rmig Modificado está obviamente no seu targeting. Apesar de imperfeito, os resultados do targeting para este programa, correspondentes ao Quadro nº 13 para o caso das pensões mínimas, são que 68.2% dos recursos contribuem para a redução da pobreza. Apesar deste programa ainda apresentar níveis de desperdício de 31.8%, o seu nível de eficácia é mais do dobro da eficácia do aumento das pensões mínimas!

⁴ Note-se que nesta argumentação ignoramos quer os custos administrativos quer os custos da ineficiência económica atribuíveis aos incentivos gerados pelos programas de transferências.

Pode interpretar-se o argumento que se segue como uma espécie de raciocínio por absurdo já que um programa arbitrário, sem bons critérios, é mesmo assim muito melhor que a política de aumento das pensões mínimas. Dar mais dinheiro a quem já recebe o rendimento mínimo é muito pior do ponto de vista de targetting do que aumentar o nível do rendimento garantido pelo programa. Por exemplo, o aumento do rendimento garantido implicaria a entrada de novas famílias para o programa, o que não acontece por definição no programa arbitrário que usamos como exemplo.

⁶ Valor encontrado por tentativa e erro.

6. Conclusões

Os resultados obtidos confirmam que as pensões mínimas são instrumentos caros e ineficazes de solidariedade. Só 31.25% das pessoas que vivem em agregados familiares recebendo pensões mínimas são pobres. Isso pode ser explicado porque estes agregados têm outros rendimentos. Para 41,6% dos agregados recebendo pensões mínimas as pensões de velhice constituem menos de metade dos rendimentos totais do agregado. Por comparação mais de 90% das pessoas em agregados recebendo o Rendimento Mínimo Garantido (RMIG) são pobres (veja-se Rodrigues (2001)).

Por outro lado um aumento do esforço de convergência das pensões para o salário mínimo de 60% para 70% produziria resultados diminutos em termos de equidade. Os resultados obtidos mostram que os indicadores de pobreza se reduziriam menos de 5% apesar da despesa elevada que tal política acarreta. Tais resultados devem-se ao facto de 67.9% das despesas geradas pelo acréscimo das pensões mínimas serem feitas em pessoas não pobres. Em contrapartida, um programa simulado com base numa condições de recursos muito grosseira consegue apesar disso obter melhores resultados em termos de pobreza e equidade e gastando menos de metade dos recursos.

O acréscimo das pensões mínimas com objectivos redistributivos, nos moldes em que existem actualmente, afiguram-se-nos como uma utilização ineficiente de avultados recursos públicos. A Segurança Social, na sua componente de solidariedade, deverá adoptar uma nova lógica e abandonar os objectivos contraproducentes de convergência para o salário mínimo, inserindo condições de recursos nos programas com objectivos redistributivos.

Referências

- Atkinson, A. B. (1998), Poverty in Europe, Blackwells Publishers, Oxford.
- Atkinson, A. B. (1987), "On the Measurement of Poverty", Econometrica, vol. 55, no 4, pp 749-764.
- Atkinson, A. B. (1983), The Economics of Inequality (2nd ed.).
- Atkinson, A. B. (1970), "On the Measurement of Inequality", Journal of Economic Theory, 244-63.
- Atkinson, A.B. and Bourguignon, F. (eds.) (1999), Handbook of Income Distribution. Amsterdam, Netherlands.
- Beckerman, W. (1981), "The Impact of Income Maintenance Programmes on Poverty in Canada", World Employment Programme Research Working Paper 2-23/98, International Labour Office, Geneva.
- Beckerman, W. (1979), "The Impact of Income Maintenance Programmes on Poverty in Four Developed Countries", International Labour Office, Geneva.
- Besley, T. (1990), "Means Testing versus Universal Provision in Poverty Alleviation Programmes," *Economica*, 57:119-129.
- Cowell, F, (1999), Measurement of Inequality, in Atkinson, A.B. and Bourguignon, F. (eds.), Handbook of Income Distribution. Amsterdam, Netherlands.
- Cowell, F. (1994), Measuring Inequality, LSE Handbooks in Economics, London (2nd ed.).
- Foster, J., Greer, J. and Thorbecke, E. (1984), "A Class of Decomposable Poverty Measures", Econometrica; 52(3), 761-66.
- Fuchs, V. (1967), "Redefining Poverty and Redistributing Income", The Public Interest, 8, 88-95.
- Gouveia, M. and Rodrigues, C.F. (2002), "The Impact of a Guaranteed Minimum Income Program in Portugal", Public Finance and Management, II(2), 2002.
- Gouveia, M. and Tavares, J. (1995), "The Distribution of Household Income and Expenditure in Portugal: 1980 and 1990", Review of Income and Wealth, 41 (1), 1-17.
- Instituto Nacional de Estatística. (2003), Estatísticas da Protecção Social 2000, INE, Lisboa.
- Instituto Nacional de Estatística. (2002), Inquérito aos Orçamentos Familiares 2000 Principais Resultados. INE, Lisboa: Série Estudos.
- Jenkins, S. e Lambert, P. (1997), "Poverty Orderings, Poverty Gaps, and Poverty lines", Oxford Economic Papers, vol. 49, pp 93-107.
- Rodrigues, Carla (2003), "Inequality and Poverty in retirement age groups: an analysis for Portugal" DGEP/Ministério das Finanças Working Paper nº 32
- Rodrigues, C.F. (2001), "Effectiveness and efficiency of the Guaranteed Minimum Income Programme in Portugal", ISEG/DE Working Paper no WP8/2001/DE/CISEP.
- Rodrigues, C.F. (1999), "An Assessment of Income Distribution and Poverty in Portugal Using Different Sources of Income", Eurostat Studies and Research, Proceedings of the Seventh Seminar on Income Distribution and different sources of Income, Eurostat, Luxembourg.
- Rodrigues, C.F. (1993), The Measurement and Decomposition of Inequality in Portugal [1980/81 1989/90]", Microsimulation Unit Discussion Paper MU9302, Cambridge, Department of Applied Economics.
- Shorrocks, A.F. (1983), "The impact of Income Components on the Distribution of Family Incomes", Quarterly Journal of Economics, no 98, pp 311-326.

QUADRO Nº 1 A DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DO RENDIMENTO EQUIVALENTE

Percentis			
5%	2833	Observações	10 020
25%	4863	Pessoas representadas	10 106 339
50%	7164	Média .	8851
75%	10335	Desvio Padrão	6711
95%	21498	Variância	45038180

Fonte: cálculos dos autores usando os dados do Inquérito aos Orçamentos das Famílias de 2000 com inclusão dos ponderadores amostrais. Valores do rendimento em euros

QUADRO Nº 2 INDICADORES DE DESIGUALDADE Distribuição Individual do Rendimento Equivalente

Índice	Valor
Atkinson2	0.3131
	(0.0066)
Atkinson1	0.1802
	(0.0047)
Gini	0.3469
	(0.0052)

Nota: Erros Padrão das estimativas entre parêntesis

QUADRO № 3 INDICADORES DE POBREZA Distribuição Individual do Rendimento Equivalente

Índice	Valor
Linha de Pobreza	4298.7 €
	(46.27)
Taxa de Pobreza: F0	0.1855
	(0.0056)
Intensidade da Pobreza: F1	0.0461
	(0.0019)
Severidade da Pobreza: F2	0.0168
	(0.0010)

Nota: Erros Padrão das estimativas entre parêntesis

QUADRO № 4 CONTRIBUIÇÃO DE CADA FONTE DE RENDIMENTO PARA A DESIGUALDADE

and the state of t	Percentagem		
	do rendimento)	Contribuição para
	global	Covariâncias	a Desigualdade
Rendimentos Trabalho CO	51.5	60.0%	Acima da média
Rendimentos Trabalho CP	10.1	10.8%	Acima da média
Outros Rendimentos Privados	4.9	9.1%	Acima da média
Pensões Velhice	15.0	8.9%	Abaixo da média
Outras Pensões	2.2	0.3%	Abaixo da média
Benefícios Sociais	2.6	0.5%	Abaixo da média
Rendimento Mínimo Garantido	0.2	-0.2%	Reduz a desigualdade
Rendimentos Não Monetários	13.5	10.6%	Abaixo da média

Nota: Covariâncias expressas como percentagem da variância do rendimento equivalente

QUADRO Nº 5 CONTRIBUIÇÃO DE CADA FONTE DE RENDIMENTO PARA A POBREZA

	F0	F1	F2
Rendimento Global	0.1855	0.0461	0.0168
Sem Rendimentos Trabalho CO	0.3239	0.1626	0.1095
Sem Rendimentos Trabalho CP	0.2253	0.0739	0.0371
Sem Outros Rends. Privados	0.1810	0.0466	0.0185
Sem Pensões Velhice	0.2664	0.1293	0.0880
Sem Outras Pensões	0.2019	0.0568	0.0244
Sem Benefícios Sociais	0.1958	0.0531	0.0219
Sem Rendim. Mínimo Garantido	0.1867	0.0499	0.0203
Sem Rendims. Não Monetários	0.2112	0.0579	0.0231

QUADRO № 6 PESSOAS COM RENDIMENTOS PREDOMINANTEMENTE DE UMA SÓ FONTE

Fonte de rendimento	% de todas as pessoas	% das pessoas com rend. dessa fonte
Rendimentos Trabalho CO	23.1	32.4
Rendimentos Trabalho CP	2.1	8.0
Outros Rendimentos Privados	0.3	0.7
Pensões Velhice	7.0	18.3
Outras Pensões	0.4	2.7
Beneficios Sociais	0.3	0.5
Rendimento Mínimo Garantido	0.1	2.4
Rendimentos Não Monetários	0.0	0.0

Nota: Considera-se uma fonte de rendimento como predominante se incluir mais de 80% do rendimento global

QUADRO № 7 PENSÕES E SALÁRIOS MÍNIMOS

	Pensão Social	Pensão Mínima	Salário Mínimo
1999	117.7	162.6	305.8
2000	124.7	169.6	318.2
2001	134.0	179.6	334.2

Pensão social em 2001 para <70 anos. Pensões mínimas para 14 anos de contribuição ou menos

QUADRO № 8 DISTRIBUIÇÃO DAS PENSÕES DE VELHICE POR AGREGADO

Percentis			
5%	0	Observações	10020
25%	0	Agregados representados	3 599 272
50%	0	Média	2719.2
75%	3491.6	Desvio Padrão	5116.6
95%	12278.5	Variância	26179596

QUADRO № 9 COMPOSIÇÃO DOS RENDIMENTOS DOS AGREGADOS COM PENSÕES MÍNIMAS

	Rendimento Total Médio	Pensões de Velhice Médias	Composição em %
1º Quartil	3755.7	2632.5	70.1
2º Quartil	6041.6	3934.3	65.1
3ª Quartil	9317.9	4631.0	49.7
4º Quartil	19893.8	6351.0	31.9

QUADRO № 10 POBREZA E PENSÕES MÍNIMAS

POBREZA E PENSOES MINIMAS	,
População em Geral Observações no IOF 2000 Pessoas Representadas Proporção Pobre Proporção com Pensão Mínima Rendimento Equivalente Médio	10020 10 106 339 0.1855 0.1104 8851.3
Sub-População Pobre Observações no IOF 2000 Pessoas Representadas Proporção Com Pensão Mínima Rendimento Equivalente	2860 1 874 836 0.1860 3231.0
Sub-População com Pensão Mínima Observações no IOF 2000 Pessoas Representadas Proporção Pobre Rendimento Equivalente Médio	1558 1 115 978 0.3125 6193.9

QUADRO Nº 11 EXPERIÊNCIA HIPOTÉTICA: REDUZIR AS PENSÕES MÍNIMAS PARA O NÍVEL DA PENSÃO SOCIAL

População Geral	
Observações no IOF 2000	10020
Pessoas Representadas	10 106 339
Pobreza Simulada na População Geral	0.1949
Sub-População com Pensão Mínima	
Observações no IOF 2000	1558
Pessoas Representadas	1 115 978
Pobreza Simulada na sub-População com Pensão Mínima	0.3913
Sub-População Pobre Simulada	
Observações no IOF 2000	3028
Pessoas Representadas	1 969 394
Proporção com Pensão Mínima na sub-População pobre simulada	0.2217

QUADRO Nº 12 AUMENTO DAS PENSÕES MÍNIMAS: EFEITOS NOS INDICADORES DE DESIGUALDADE E POBREZA

		Aumento das	
Índice	Cenário de	Pensões	Variação em
maice	Base	Mínimas	%
Atkinson2	0.3131	0.3095	-1.15
, tataloonie	(0.0066)	(0.0067)	
Atkinson1	ò.1802	0.1780	-1.20
/ (CCC) CCC	(0.0047)	(0.0047)	
Gini	0.3469 ´	0.3447	-0.63
On a	(0.0052)	(0.0052)	
Taxa de Pobreza: F0	0.1855	0.1785	-3.77
Taxa de l'oblocal l'o	(0.0056)	(0.0059)	
Intensidade da Pobreza: F1	0.0461	0.0439	-4.67
III.O.I.O.I.O.I.O.I.O.I.O.I.O.I.O.I.O.I	(0.0019)	(0.0018)	
Severidade da Pobreza: F2	ò.0168 ´	0.0160	-4.75
OCACHIOGO and London	(0.0010)	(0.0009)	

Nota: Erros Padrão das estimativas entre parêntesis

QUADRO № 13 DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA GERADA PELO AUMENTO DAS PENSÕES MÍNIMAS

Despesa	Milhões €	%
Montante total gasto	226.7	100.0
Despesas em agregados sempre abaixo da linha de pobreza	62.4	27.5
2. Despesas em agregados que deixam de ser pobres, parte até rendimentos igualarem linha de pobreza	10.5	4.6
1+2. Despesa total contribuindo para redução da pobreza	72.8	32.1
3. Despesas em agregados que deixam de ser pobres, parte gerando rendimentos acima da linha de pobreza	9,4	4.2
4. Montante gasto em agregados sempre acima da linha de pobreza.	144.4	63.7
3+4. Despesa total não contribuindo para a redução da pobreza	153.8	67.9

QUADRO № 14 DESPESA E EFEITOS NOS INDICADORES DE DESIGUALDADE E POBREZA DO *RMIG MODIFICADO*

DO KINIO INODII IOADO						
Indicador	Aumento da Pensão Mínima	Rmig Modificado	Diferença (%)			
Despesa	226.7 M €	110.76 M €	-51.13			
Atkinson2	0.3095	0.3073	-0.7			
Atkinson1	0.1780	0.1775	-0.3			
Gini	0.3447	0.3447	0.0			
Taxa de Pobreza: F0	0.1785	0.1804	1.0			
Intensidade da Pobreza: F1	0.0439	0.0429	-2.3			
Severidade da Pobreza: F2		0.0153	-4.3			

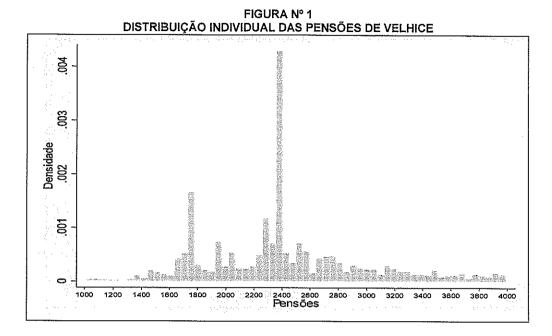
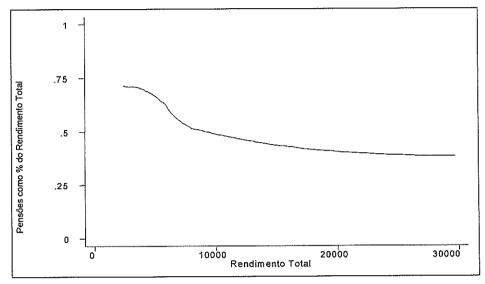


FIGURA Nº 2
PENSÕES E RENDIMENTOS TOTAIS DOS AGREGADOS COM PENSÕES MÍNIMAS



Nota: Curva estimada por regressão não paramétrica.

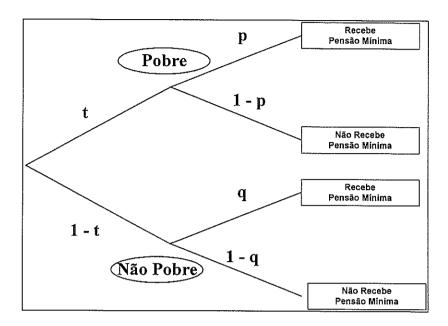


FIGURA Nº 3 PROBABILIDADE DE SER POBRE E RECEBER UMA PENSÃO MÍNIMA